Emenda nº 008 ao Projeto de Lei nº 019/2022

Súmula: *"Institui o Plano Municipal de Arborização do Município de Campo Magro - PR e dá outras providências***"**

O Vereador infra-assinado, com fundamento no Artigo 100, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro e com o apoio dos demais signatários, apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 029/2022, de 24 de maio de 2022.

Art. 1º Alteram-se: o inciso VI do artigo segundo, o inciso XVIII do artigo quarto, corrige-se a redação do inciso XIX do artigo quarto, o caput do artigo 52 e o artigo 56, para constar a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

VI – Fazer um levantamento da arborização existente no Município e substituir as árvores com necessidade de remoção e manutenção;

Art. 4º. (...)

XVIII – Poda de emergência: visa remover partes da árvore que ameaçam a segurança da população, das edificações e instalações, bem como as redes aéreas;

XIX – (...)

Art. 52. As multas definidas no artigo 49 desta lei serão aplicadas em dobro:

Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 860/2014 e demais disposições em contrário.

Campo Magro, 13 de junho de 2022.

VALDIR COSTA
Vereador

Apoiamento:

BETO SOARES
Vereador

GIMAR LEONARDI
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, encaminho a presente Emenda ao Projeto de Lei nº 029/2022, de 24 de maio de 2022, para o fim de correção e adequação de sua redação

Campo Magro, 13 de junho de 2022.

VALDIR COSTA
Vereador

Apoiamento:

BETO SOARES
Vereador

GIMAR LEONARDI
Vereador